



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1173/2023

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 214.787,58 (DUZENTOS E CATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 em face da Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelo Decreto de nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial, no Orçamento em Execução, o valor de **R\$ 214.787,58 (Duzentos e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.240	SEC. MUNIC. DE CULTURA E ESPORTE - SUCULTE	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0108	CULTURA POR AQUI	
13.392.0108.2086	Incentivo e promoção de eventos e atividades artísticas e culturais	
1.715	<i>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.864,32
	Sub – Total	152.864,32
1.716	<i>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural</i>	
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.923,26
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Sub – Total	61.923,26
	TOTAL GERAL	214.787,58

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas da Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos da lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 214.787,58 (Duzentos e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI – PB, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO